



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de Maio de 2003



Série

Número 55

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 574/2003**

Declara de utilidade pública a associação denominada Clube de Montanha do Funchal, com sede na Rua das Maravilhas, n.º 40, município do Funchal.

**Resolução n.º 575/2003**

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda. para garantir uma operação de abertura de crédito em conta corrente, a contrair junto do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de € 500.000,00.

**Resolução n.º 576/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 260.165,04.

**Resolução n.º 577/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 83.769,93.

**Resolução n.º 578/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 72.777,56.

**Resolução n.º 579/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 53.182,40.

**Resolução n.º 580/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 135.102,99.

**Resolução n.º 581/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 15.448,95.

**Resolução n.º 582/2003**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 23.760,60.

**Resolução n.º 583/2003**

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de construção do “Centro Cívico da Ponta do Pargo” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

**Resolução n.º 584/2003**

Adjudica a empreitada de “construção do Estaleiro de Reparação Naval da Ribeira dos Socorridos - Trabalhos Complementares” ao grupo de empresas denominado Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./Somague - Engenharia Madeira, S.A..

**Resolução n.º 585/2003**

Adjudica a “concepção, construção e exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho” ao grupo de empresas denominado Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./C.P.E. - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A..

**Resolução n.º 586/2003**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense.

**Resolução n.º 587/2003**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 588/2003**

Atribui um subsídio às empresas regionais que transformam cana sacarina em rum e mel de cana, no montante de € 0,12/kg de peso líquido de cana adquirida à produção, no ano de 2003.

**Resolução n.º 589/2003**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., no montante de € 314,83.

**Resolução n.º 590/2003**

Atribui a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, o montante global de € 5.818,50.

**Resolução n.º 591/2003**

Autoriza a transferência para o INGA- Instituto Nacional de Garantia Agrícola do montante de € 146,70.

**Resolução n.º 592/2003**

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder, a título de comodato, a favor do Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira, o uso do espaço que constitui a Cave do Bloco 2 da Rua da Venezuela, Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

**Resolução n.º 593/2003**

Louva os clubes, dirigentes, técnicos e atletas das equipas participantes nos campeonatos nacionais pelas subidas de divisão na época de 2002/2003.

**Resolução n.º 594/2003**

Dispensa a sociedade denominada Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A. de prestar a caução relativa ao contrato de concessão de exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira, a celebrar entre a Região e o Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A..

**Resolução n.º 595/2003**

Aprova a minuta do protocolo de colaboração institucional a celebrar com as instituições de crédito para a disponibilização de meios financeiros, no âmbito da linha de crédito a conceder aos clubes e associações desportivas para a construção de infra-estruturas, até ao montante de € 25.000.000,00.

**Resolução n.º 596/2003**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 2/75 e 3/75, necessárias à obra de "construção do Parque Temático da R.A.M., no sítio da Fonte da Pedra, município de Santana".

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 574/2003**

Considerando que, a Associação "Clube de Montanha do Funchal", presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a administração nos seus objectivos de promover o desenvolvimento de todas as actividades de montanha;

Considerando que a referida Associação foi fundada como tal, em 1993, tem vindo desde então a assumir um relevante papel promovendo actividades de interesse local e regional;

Considerando que, esta Associação vem, promover a prática do montanhismo com vista ao desenvolvimento e promoção cultural, desportiva e recreativa dos associados interessando nela a própria população local;

Considerando que, o montanhismo surge como uma actividade de tempos livres contribuindo para o bem-estar geral;

Considerando que, esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população nas suas actividades;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu declarar de utilidade pública a Associação "Clube de Montanha do Funchal", com sede à Rua das Maravilhas, n.º 40, concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 575/2003**

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector agro-industrial tem em vista um melhor aproveitamento dos recursos endógenos e a preservação das indústrias tradicionais existentes nesta Região Autónoma;

Considerando que constitui um dos objectivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período de 2000-2006, assegurar a sustentação da actividade das explorações agrícolas produtoras de cana sacarina, nomeadamente através do apoio ao rendimento das explorações agro-pecuárias;

Considerando que a empresa “Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.”, indústria transformadora de cana-de-açúcar, tem vindo a desenvolver um importante papel na promoção dos produtos derivados daquela matéria-prima, contribuindo decisivamente para a integração da base produtiva e equilíbrio económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as empresas que operam no sector da indústria de transformação da cana sacarina, em particular a “Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.”, enfrenta dificuldades pontuais de tesouraria, pelo que o financiamento das campanhas anuais de laboração industrial da cana-de-açúcar passam pelo recurso ao crédito bancário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.”, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, para garantir uma operação de abertura de crédito em conta corrente, a contrair junto do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de 500.000,00 €, a qual é caucionada por uma livrança emitida e subscrita pela empresa e avalizada pelos sócios gerentes e respectivos cônjuges, pelo período de um ano e com a finalidade de constituição de Fundo de Maneio necessário para fazer face às despesas com a laboração industrial da cana-de-açúcar referente ao ano económico de 2003.
- 2 - Fixar a taxa de garantia de 0,5% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, que contém as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 576/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 260.165,04 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Calçada São Gil (Miradouro) até Pedra Mole - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 577/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legis-

lativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 83.769,93 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. da Achada - Caldeira - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 578/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 72.777,56 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Sítio da Corujeira e Lugares - Tabua”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 579/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 53.182,40 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola do Sítio da Cova do Pico ao Sítio dos Salões - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 580/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 135.102,99 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação do Serrado e Cova ao Lombo do Meio - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 581/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 15.448,95 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 582/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, a importância de 23.760,60 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação da Escola Básica dos Marços à Levada da Rocha - Ribeira Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 583/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso, e Caderno de Encargos para a obra de construção do “Centro Cívico da Ponta do Pargo” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 584/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do “Estaleiro de Reparação Naval da Ribeira dos Socorridos - Trabalhos Complementares”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A./Somague - Engenharia Madeira, S.A., pelo montante de 658.289,51 € - seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e um centimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 300 (trezentos) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 16, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 585/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a “Concepção, Construção e Exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A./C.P.E. - Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., nas condições do Caderno de Encargos e de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 586/2003**

Considerando que a “Mão Amiga-Associação de Alcoologia Camaralobense” desenvolve a sua acção no combate ao alcoolismo, nomeadamente através de acções de sensibilização da população, para além de apoio e acompanhamento na recuperação de alcoólicos.

Considerando que, tal actividade, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que o Governo entende seu dever solidarizar-se com tais objectivos, contribuindo com apoio financeiro para a prossecução dos fins da associação, face às dificuldades que aquela enfrenta;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato programa com a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” tendo em vista promover:
  - a) Campanhas de sensibilização da população em geral para o problema do alcoolismo e a sua prevenção;
  - b) Acções de formação junto dos jovens em escolas da Região;
  - c) A realização de consultas médicas e de enfermagem para alcoólicos e suas famílias;
  - d) Apoio medicamentoso e de transporte para tratamento;
  - e) Acompanhamento do processo de recuperação de alcoólicos;
  - f) Apoio à manutenção das instalações da Associação.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” uma participação financeira que não excederá 38.906,28 € (trinta e oito mil, nove-

centos e seis euros vinte oito cêntimos), distribuída mensalmente em prestações de 3.242,19 € (três mil, duzentos quarenta dois euros e dezanove cêntimos).

- 3 - O contrato programa a celebrar com a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” terá a duração de doze meses, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2003 e término no dia 31 de Dezembro de 2003.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita do Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 01, Sub/Divisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 587/2003

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.os NCP20030019, 1CL20030017, 3PR20030071, 2DAD20030092, 2DAD20030087, 2DAD20030086, 2DAD20030085, 2BAD20030059, 2BAD20030055, 1AD20031273, 1AD20031254, 1AD20031253, 1AD20031252, 1AD20031229, 1AD20031228, 1AD20031221, 1AD20031212, CCP20030007, NCP20030005, 3PR20030018, 1CL20030010, 2DAD20030091, 2DAD20030090, 2DAD20030089, 1AD20031263, 1AD20031262, 1AD20031261, 1AD20031259, 1AD20031251, 1AD20031225 e 1AD20030582 bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 588/2003

Considerando a importância económica e social do sector da cana sacarina;

Considerando o esforço que vem sendo desenvolvido, quer pelos agricultores, no sentido da reestruturação dos seus canais, quer pela indústria transformadora, em assegurar o escoamento da produção regional de cana;

Considerando que a agro-indústria tem procurado praticar preços à produção que garantam a salvaguarda de um adequado rendimento aos produtores, de forma a viabilizar um adequado suporte financeiro, indispensável à execução das práticas culturais que conduzem à obtenção de uma cana sacarina de qualidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Atribuir às empresas regionais que transformam cana sacarina em rum e mel de cana, um subsídio no valor de 0,12€ por quilo de peso líquido de cana adquirida à produção no ano de 2003.
- 2 - O subsídio será pago mediante a apresentação, até 31 de Julho de 2003, na Direcção dos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola (DSAICA), da Direcção Regional de Agricultura, de atestado de prova de pagamento ao produtor da cana sacarina adquirida, em papel não selado, pelo fabricante de cana ou pelo destilador, indicando:
  - a) O nome do fabricante ou do destilador;
  - b) O nome, morada e número de contribuinte fiscal do produtor de cana sacarina;
  - c) As quantidades de cana de açúcar entregues à fábrica de mel de cana ou à destilaria pelo produtor em questão; e
  - d) A qualidade do produto relativamente ao qual foi pago o preço mínimo de 0,23€, nos termos do n.º 1, segundo parágrafo, do Artigo 18.º, do Reg. (CE) n.º 1453/2001, do Conselho, de 28 de Junho de 2001.

3 - O atestado referido em 2, será datado e assinado pelo produtor de cana e pelo fabricante de mel de cana ou destilador, sendo o original conservado pelos últimos e uma cópia transmitida ao produtor de cana.

4 - O FRIGA- Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, após verificação dos pedidos de ajuda e dos respectivos documentos comprovativos, pagará até 15 de Agosto de 2003, o subsídio definido em 1.

5 - O encargo resultante desta medida tem cabimento orçamental no orçamento do FRIGA- Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 589/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, correspondente a juros de empréstimo de Conta-Corrente de Utilização Simples concedido à AGRIPÉROLA - Cooperativa Agrícola, CRL, pela Caixa Geral de Depósitos, nos termos da Resolução n.º 365/2000, de 16 de Março, num total de 314,83€ (trezentos e catorze euros e oitenta e três cêntimos).

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 590/2003

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado

bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

MANUEL LUIS MENDES TELES.....	927,30€
BOVIMADEIRA, LDA. ....	1.091,50€
ANTÓNIO BATISTA .....	1.339,00€
ELMIRAQUINTAL DE JESUS .....	1.134,00€
GAMA & GAMA, LDA. ....	1.267,20€
DANIEL DE JESUS BATISTA VELEIRO.....	59,50€

Estes subsídios totalizam o montante de 5.818,50 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 591/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu autorizar a transferência para o INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola, da importância de 146,70 euros, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas das Medidas de Desenvolvimento Rural - Indemnizações Compensatórias do ano de 2001.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Código 08.03.07 BP - Administração Central - Serviços Autónomos - INGA.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 592/2003

Considerando que, é política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das suas disponibilidades, afectar o seu património a entidades que prossigam actividades de interesse social e público;

Considerando que, o Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira, prossegue finalidades de interesse público;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, a ceder a título de comodato, a favor do Clube Automobilístico 100 à Hora da Madeira, o uso do espaço que constitui a Cave do Bloco 2 da Rua da Venezuela, Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal, para efeitos de instalação de armazém para guarda de materiais dos ralis automobilísticos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 593/2003

Considerando os excelentes resultados obtidos nos Campeonatos Nacionais e pelas Subidas de Divisão, na época 2002/2003

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais das respectivas modalidades, e pelo facto de terem subido de divisão, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

#### CAMPEÕES NACIONAIS

Andebol  
Madeira Andebol SAD - Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Andebol Feminina  
Basquetebol  
Clube Amigos do Basquete - Campeonato Nacional da Liga Feminina de Basquetebol  
Badminton  
Individuais (União Desportiva de Santana)  
Juvenil - Ana Moura  
Pares Mistos  
(União Desportiva de Santana)  
Juvenis - Ana Moura/António Azevedo  
Pares Senhoras  
(União Desportiva de Santana/Club Sports Madeira)  
Juvenis - Ana Moura/Sara Gonçalves  
Ténis de Mesa  
Pares Femininos  
(Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo e Associação Cristã da Mocidade da Madeira)  
Seniores - Ana Loureiro/Susana Marques  
Pares Mistos  
(Grupo Desportivo do Estreito)  
Seniores - Nuno Henriques/Elsa Henriques

#### SUBIDAS DE DIVISÃO

Clube Desportivo da Ribeira Brava - Subida à II Divisão Nacional B de Futebol  
União Desportiva de Santana - Subida à III Divisão Nacional de Futebol  
Clube Futebol União - Subida à Liga Feminina de Basquetebol  
Club Sport Marítimo - Subida à 1.ª Divisão Feminina de Basquetebol

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 594/2003

Considerando que o Parque Científico e Tecnológico da Madeira assume uma importância decisiva no desenvolvimento económico e cultural da Região;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M, de 2 de Setembro estabelece a conveniência de dotar aquele Parque de Ciência e Tecnologia de uma gestão de tipo empresarial;

Considerando que, para o efeito, foi já constituída a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., em cujo capital a Região detém uma participação maioritária;

Considerando que pela Resolução n.º 251/2001, de 8 de Março o Conselho de Governo resolve mandar elaborar minuta do contrato de concessão de exploração e manutenção do referido Parque pelo prazo de 30 anos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A.;

Considerando ainda que pela Resolução n.º 1454/2002, de 22 de Novembro, o Conselho de Governo autorizou a concessão de exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira à sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., aprovou a minuta do contrato de concessão de exploração e manutenção do referido Parque pelo prazo de 30 anos, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Madeira Tecnopolo, S.A. e mandou o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região, proceder à outorga do referido contrato.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Dispensar a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A. de prestar caução relativa à concessão de exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região, proceder à assinatura da escritura relativa ao contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 595/2003**

Considerando o elevado interesse em aumentar e melhorar as actuais infra-estruturas desportivas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando a necessidade de criar fontes de financiamento que permitam aos clubes e associações desportivas o desenvolvimento dos seus projectos em matéria de infra-estruturas desportivas;

Considerando a necessidade de co-responsabilizar os clubes e associações na construção das suas próprias instalações desportivas;

Considerando que nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, compete ao Instituto

do Desporto da Região Autónoma da Madeira, promover o apoio técnico, material e financeiro às instituições que, nas diversas vertentes desportivas, apresentem projectos possíveis de suscitar o desenvolvimento desportivo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração Institucional a celebrar com as instituições de crédito para a disponibilização de meios financeiros, no âmbito da linha de crédito a conceder aos clubes e associações desportivas para a construção de infra-estruturas, até ao montante de 25.000.000 €, mediante projectos aprovados pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças e o Secretário Regional de Educação para, em representação do Governo Regional da Madeira, outorgarem com as instituições de crédito os protocolos e toda a documentação necessária à sua efectivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 596/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Maio de 2003, resolveu o seguinte;

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dois barra setenta e cinco e três barra setenta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA RAM, NO SÍTIO DA FONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA", em que são cedentes Manuel Fernandes Luís e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, na Secretária Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)